



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 45.726.742/0001-37

## - LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.987 -

Dispõe sobre criação de Pré-Escola Municipal neste Município e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criado neste município um núcleo destinado a implantação do Ensino Pré-Escolar Municipal, em prédio próprio ou cedido em comodato, com o apoio técnico da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, mediante Convênio que fica desde já autorizado sua celebração.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 14 de dezembro de 1.987.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Aguinaldo Clovis da Silva Santana  
Chefe de Div. Adm.